



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº JFRJ-ODS-2014/00004 de 18 de março de 2014

O DOUTOR WILSON JOSÉ WITZEL, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DAS TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO o artigo 162, §4º, do Código de Processo Civil, o qual dispõe que os atos meramente ordinatórios, como a juntada e a vista obrigatória, independem de despacho, devendo ser praticados de ofício pelo servidor e revistos pelo juiz quando necessários;

CONSIDERANDO que o artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, dispõe que os servidores receberão delegação para a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório;

RESOLVE delegar à Supervisora da Seção de Distribuição e ao Coordenador de Gabinete desta Presidência o sorteio de processo e assinatura da respectiva ata de distribuição manual, nos casos em que o sistema de distribuição informatizado não disponha de rotina automática capaz de atender as determinações contidas no Regimento Interno das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

CUMPRASE.

WILSON JOSE WITZEL
Juiz Federal Presidente das Turmas Recursais



Assinado digitalmente por WILSON JOSE WITZEL.
Documento Nº: 1179782-0 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental | 00.01.01.03



JFRJODS201400004A